



OK

**LEI Nº 1.532 DE 23 DE MAIO DE 2007.**

**ALTERA A LEI Nº 1.391/2002.**

A Câmara Municipal de São Romão-MG, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O item III do art. 3º da Lei nº 1.391/2002 será extinto e o item II passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **II- Da Sociedade Civil:**

Os conselheiros titulares e suplentes representantes da Sociedade Civil serão eleitos em assembléia própria composta por entidades prestadoras de serviços da área de Assistência Social e representantes de usuários de Assistência Social.

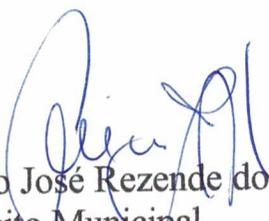
§ 1º- Participarão da Assembléia Geral, tanto como votantes apenas organizações da Sociedade que atua amplamente na promoção e proteção dos direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer das áreas de políticas Públicas, que tenham abrangência Municipal e que estejam legalmente constituídas, tendo pelo menos 01 (um) ano de funcionamento regular, na forma de seus constituintes.

§ 2º- Para o fim deste artigo, consideram-se organizações da Sociedade Civil quem atua na promoção dos direitos da criança e do adolescentes, as entidades não governamentais que desenvolvem serviços e programas de proteção especial de direitos e programas socioeducativos ou programas de mobilizações, comunicação social, formação de recursos humanos, estudos e pesquisas, especificamente em torno da questão dos direitos da infância e da adolescência.

Q

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 23  
de Maio de 2007.



Lúcio José Rezende dos Santos  
Prefeito Municipal



Marilda Aparecida Bispo Caxito  
Chefe de Gabinete